

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

O **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO** destinado a selecionar candidatos para compor Cadastro Reserva de provimento de cargos temporários no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, por excepcional interesse público, com a finalidade de substituir servidores efetivos/estáveis em gozo de licenças e/ou afastamentos temporários (licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença maternidade, licença sem vencimento, entre outro) e, exclusivamente, pelo período de afastamento e/ou vacância do cargo, observando ainda vínculo formal realizado com Ministério Público de Santa Catarina – MPSC.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

1. Este **PROCESSO SELETIVO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL** e destina-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos temporários, por excepcional interesse público junto ao Município de Biguaçu – SC.
2. Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO** serão realizadas no Município de Biguaçu – SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. O **PROCESSO SELETIVO** constará de Avaliação Escrita Objetiva, conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritas no **Anexo II**, no seguinte endereço:
 - 4.1 Endereço: Rua Lúcio Bom, 12, Biguaçu – SC – CEP: 88.160-000 (Pró-Cidadão Biguaçu)
 - 4.2 Telefone: (48) 3279-7900;
 - 4.3 Horário: 13h00min às 17h00min, em dias úteis.
5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
 - 6.1 Os candidatos **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.
 - 6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
 - 7.1 No sítio de internet do Município de Biguaçu – SC: (www.bigua.sc.gov.br);
 - 7.2 No sítio de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.
- 9.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.
10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo VIII**.
11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Biguaçu – SC, dentro do prazo de validade do certame.
12. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Biguaçu – SC.
13. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Biguaçu – SC.
- 13.1 A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
- 13.2 O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **PROCESSO SELETIVO**;
- 13.3 O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de Biguaçu – SC;
- 13.4 O Município de Biguaçu – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), carta com AR (Aviso de Recebimento), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial).
- 13.5 O candidato terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias** para apresentação após a última forma de convocação;
- 13.6 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados;
- 13.7 O candidato será convocado quantas vezes for necessário, durante a validade do processo seletivo, segundo a ordem de classificação, até o limite das vagas autorizadas.
14. O **PROCESSO SELETIVO** terá validade de **01 (um) ano**, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de Biguaçu – SC.
15. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO** o candidato que:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

- 15.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
- 15.2** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- 15.3** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- 15.4** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 15.5** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 15.6** Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
- 15.7** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
- 15.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
- 15.9** Faltar a qualquer uma das fases do certame;
- 15.10** Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva;
- 15.11** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.
- 16.** A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.** Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:
- 17.1** Receber as taxas de inscrições;
- 17.2** Deferir e indeferir as inscrições;
- 17.3** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 17.4** Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO**;
- 17.5** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **PROCESSO SELETIVO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
- 17.6** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- 17.7** Publicar a homologação final do **PROCESSO SELETIVO**.
- 18.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO** constituída por Decreto Municipal.
- 19.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO** é o da **Comarca de Biguaçu – SC**.

Biguaçu – SC, 19 de maio de 2017.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
19/05/2017	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Edital – Murais, Meios Eletrônicos e Jornais.
19/05/2017 à 26/05/2017	Período para impugnação das disposições do Edital.
19/05/2017 à 19/06/2017	Período para: <ul style="list-style-type: none">• Inscrição pela Internet ou posto de atendimento;• Emissão e remissão do boleto bancário;• Pagamento da taxa de inscrição;• Recebimento dos requerimentos para PNE;• Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento;• Protocolo de formulário e documentos comprobatórios da isenção da taxa de inscrição;
19/06/2017	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
20/06/2017	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Lista das inscrições deferidas;• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
21/06/2017	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
22/06/2017	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
25/06/2017	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
27/06/2017	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado.
27/06/2017	Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
12/07/2017	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
13/07/2017	Data para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva
19/07/2017	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Resultado Final do Processo Seletivo Público;• Homologação do Processo Seletivo Público.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

ANEXO II
ETAPAS

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva
	Classificatória e Eliminatória
ASSISTENTE SOCIAL	X
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	X
AUXILIAR DE VETERINÁRIO I	X
ENFERMEIRO I	X
ENFERMEIRO II	X
FARMACÊUTICO	X
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	X
FISIOTERAPEUTA	X
FONOAUDIÓLOGO	X
MÉDICO (CLÍNICO GERAL)	X
MÉDICO ESPECIALISTA I – CARDIOLOGISTA	X
MÉDICO ESPECIALISTA II – GINECOLOGIA	X
MÉDICO ESPECIALISTA II – OFTALMOLOGISTA	X
MÉDICO ESPECIALISTA III – ORTOPEDISTA	X
MÉDICO ESPECIALISTA IV – PEDIATRIA	X
MÉDICO ESPECIALISTA V – DERMATOLOGISTA	X
MÉDICO ESPECIALISTA VII – INFECTOLOGISTA	X
MÉDICO ESPECIALISTA XI – PSIQUIATRA	X
MÉDICO VETERINÁRIO I	X
ODONTÓLOGO	X
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA I – ENDODONTIA	X
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA II – ODONTOPEDIATRA	X
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA III – CIRURGIA BUCOMAXILO	X
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA IV – PACIENTES ESPECIAIS	X
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA V – PERIODONTIA	X
PSICÓLOGO	X
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	X

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprezados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

ANEXO III
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Biguaçu - SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. Os Candidatos classificados figurarão como Cadastro Reserva para aproveitamento pela Administração Municipal.
6. Os Cargos que excederem a quantidade de 10 (dez) vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Portadores de Necessidades Especiais – PNE conforme **anexo V** deste Edital.
 - 6.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS*	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)**
ASSISTENTE SOCIAL	CR	30	2.452,66
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	CR	30	1.430,72
AUXILIAR DE VETERINÁRIO I	CR	30	1.158,19
ENFERMEIRO I (30h)	CR	30	2.452,66
ENFERMEIRO II (40h)	CR	40	3.270,22
FARMACÊUTICO	CR	30	2.997,69
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	CR	40	1.839,49
FISIOTERAPEUTA	CR	30	2.997,69
FONOAUDIÓLOGO	CR	30	2.248,26
MÉDICO (CLÍNICO GERAL)	CR	20	5.859,36
MÉDICO ESPECIALISTA I – CARDIOLOGISTA	CR	20	6.540,45
MÉDICO ESPECIALISTA II – GINECOLOGISTA	CR	20	6.540,45
MÉDICO ESPECIALISTA II - OFTALMOLOGISTA	CR	20	6.540,45
MÉDICO ESPECIALISTA III – ORTOPEDISTA	CR	20	6.540,45
MÉDICO ESPECIALISTA IV – PEDIATRA	CR	20	6.540,45
MÉDICO ESPECIALISTA V - DERMATOLOGISTA	CR	20	6.540,45
MÉDICO ESPECIALISTA VII – INFECTOLOGISTA	CR	20	6.540,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

MÉDICO ESPECIALISTA XI - PSQUIATRA	CR	20	6.540,45
MÉDICO VETERINARIO I	CR	20	2.452,66
ODONTÓLOGO	CR	20	2.725,28
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA I - ENDODONTIA	CR	20	3.406,50
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA II - ODONTOPEDIATRA	CR	20	3.406,50
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA III - CIRURGIA BUCOMAXILO	CR	20	3.406,50
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA IV - PACIENTES ESPECIAIS	CR	20	3.406,50
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA V - PERIODONTIA	CR	20	3.406,50
PSICÓLOGO	CR	30	2.452,66
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	30	1.839,49

* CR - Cadastro Reserva

** Demais vantagens/adicionais previstos na Legislação Municipal.

7.1 É assegurado a concessão de Vale Alimentação – nos termos da Lei Municipal n.2.965/2010 e alterações posteriores a todos os cargos, nos seguintes valores/carga horária:

CARGA HORÁRIA (h)	VALOR VALE ALIMENTAÇÃO
10	R\$ 85,17
20	R\$ 170,35
30	R\$ 255,53
40	R\$ 340,70

8. CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL *
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, e registro no Conselho de Classe
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	MÉDIO	Ensino Médio e Curso de Auxiliar de Consultório Dentário e Registro no Conselho de Classe
AUXILIAR DE VETERINÁRIO I	FUNDAMENTAL II	Ensino Fundamental Completo
ENFERMEIRO I (30h)	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

ENFERMEIRO II (40h)	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir
FARMACÊUTICO (30h)	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	MÉDIO	Ensino Médio Completo
FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir
FONOAUDIÓLOGO	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir
MÉDICO (CLÍNICO GERAL)	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir
MÉDICO ESPECIALISTA I - CARDIOLOGISTA	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir
MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

MÉDICO ESPECIALISTA II - OFTALMOLOGISTA	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir
MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir
MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir
MÉDICO ESPECIALISTA V - DERMATOLOGISTA	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir
MÉDICO ESPECIALISTA VII - INFECTOLOGISTA	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir
MÉDICO ESPECIALISTA XI - PSIQUIATRA	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir
MEDICO VETERINÁRIO I	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, e registro no Conselho de Classe
ODONTÓLOGO	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

ODONTÓLOGO ESPECIALISTA I - ENDODONTIA	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA II - ODONTOPEDIATRA	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA III - CIRURGIA BUCOMAXILO	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA IV - PACIENTES ESPECIAIS	SUPERIOR	Nível Superior em Odontologia com especialização em atendimentos a Pacientes Especiais. Registro Conselho Regional de Odontologia (CRO)
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA V - PERIODONTIA	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir
PSICÓLOGO	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO	Ensino Médio em Técnico em Enfermagem e Registro no órgão de Classe

* Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

9. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

9.1 ASSISTENTE SOCIAL: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares. Desenvolver ações profissionais, comunitárias e governamentais.

9.2 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

9.3 AUXILIAR DE VETERINÁRIO I: Prestar serviços na área da medicina veterinária, de acordo com o programa da Pasta.

9.4 ENFERMEIRO I (30h): Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementação para a promoção de saúde; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde de idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial.

9.5 ENFERMEIRO II (40h): Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementação para a promoção de saúde; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde de idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial.

9.6 FARMACÊUTICO (30h): Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecido funções vitais dos seres humanos e dos animais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

9.7 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL: Atribuições de fiscalizar a aplicação das normas do Código de Posturas Municipais, no que se refere à higiene de alimentos, higiene de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e demais normas sanitárias federais e estaduais especialmente, no que se refere ao meio ambiente.

9.8 FISIOTERAPEUTA: Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar desenvolver e conversar a capacidade física do paciente; Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Assessor nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

9.9 FONOAUDIÓLOGO: Atender pacientes para prevenção habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiólogo; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

9.10 MÉDICO (CLÍNICO GERAL): Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Elaborar documentos médicos inclusive laudos; Implementar ações para promoção de saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Realizar as demais atividades inerentes ao emprego.

9.11 MÉDICO ESPECIALISTA I – CARDIOLOGISTA: Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar as atribuições de médicos e demais atividades inerentes ao emprego.

9.12 MÉDICO ESPECIALISTA II – GINECOLOGISTA: Atender à mulher no ciclo gravídico- puerperal, prestando assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico- cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.

9.13 MÉDICO ESPECIALISTA II – OFTALMOLOGISTA: Examinar e medicar os olhos, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, prescrevendo lentes e corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual; Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.

9.14 MÉDICO ESPECIALISTA III – ORTOPEDISTA: Diagnosticar e tratar das afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.

9.15 MÉDICO ESPECIALISTA IV – PEDIATRA: Prestar assistência médica específica às crianças até adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.

9.16 MÉDICO ESPECIALISTA V – DERMATOLOGISTA: Prestar assistência médica - cirúrgica; Disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; Obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde ou órgão competente; Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades volantes; Efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Solicitar exames laboratoriais e de imagem; Examinar casos especiais e serviços especializados; Preencher ficha e/ou prontuário individual do paciente, seja ele manual ou eletrônico; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; Organizar atividades de capacitação e atualização para os profissionais da saúde; Participar de Programas e pesquisa em Saúde Pública e ou Coletiva; Executar

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

~~**9.17 MÉDICO ESPECIALISTA VII – INFECTOLOGISTA:** Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes acometidos por doenças infecciosas e parasitárias; Infecções Oportunistas (IO); Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST); Imunizações (vacinações); Aconselhamento na prescrição de antimicrobianos (uso correto de antibióticos); Controle de infecção hospitalar; Preencher ficha o/ou prontuário individual do paciente, seja ele manual ou eletrônico; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; Organizar atividades de capacitação e atualização para os profissionais da saúde; Participar de Programas e pesquisa em Saúde Pública e ou Coletiva; Executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.~~

9.18 MÉDICO ESPECIALISTA XI – PSQUIATRA Diagnosticar e tratar as afeções psicopatológicas empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.

9.19 MÉDICO VETERINÁRIO I: Planeja organiza, supervisiona e executa programas de defesas sanitárias, proteção aprimoramento e desenvolvimento de pecuária, realizando estudo e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade de rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

9.20 ODONTÓLOGO: Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão, incluindo diagnóstico, compreensão, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal dos pacientes que apresentam complexidade em seu sistema biológico e/o psicológico e/ou social, bem como percepção e atuação dentro de uma estrutura transdisciplinar com outros profissionais de saúde e de áreas correlatas; Organizar atividades de capacitação e atualização para os profissionais da saúde; Executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

9.21 ODONTÓLOGO ESPECIALISTA I – ENDODONTIA: Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão, incluindo diagnóstico, compreensão, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal dos pacientes que apresentam complexidade em seu sistema biológico e/o psicológico e/ou social, bem como percepção e atuação dentro de uma estrutura transdisciplinar com outros profissionais de saúde e de áreas correlatas; Organizar atividades de capacitação e atualização para os profissionais da saúde; Executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

9.22 ODONTÓLOGO ESPECIALISTA II – ODONTOPEDIATRA: Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão, incluindo diagnóstico, compreensão, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal dos pacientes que apresentam complexidade em seu sistema biológico e/o psicológico e/ou social, bem como percepção e atuação dentro de uma estrutura transdisciplinar com outros profissionais de saúde e de áreas correlatas; Organizar atividades de capacitação e atualização para os profissionais da saúde; Executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

9.23 ODONTÓLOGO ESPECIALISTA III - CIRURGIA BUCOMAXILO: Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão, incluindo diagnóstico,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

compreensão, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal dos pacientes que apresentam complexidade em seu sistema biológico e/o psicológico e/ou social, bem como percepção e atuação dentro de uma estrutura transdisciplinar com outros profissionais de saúde e de áreas correlatas; Organizar atividades de capacitação e atualização para os profissionais da saúde; Executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

9.24 ODONTÓLOGO ESPECIALISTA IV - PACIENTES ESPECIAIS: Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão, incluindo diagnóstico, compreensão, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal dos pacientes que apresentam complexidade em seu sistema biológico e/o psicológico e/ou social, bem como percepção e atuação dentro de uma estrutura transdisciplinar com outros profissionais de saúde e de áreas correlatas; Organizar atividades de capacitação e atualização para os profissionais da saúde; Executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

9.25 ODONTÓLOGO ESPECIALISTA V – PERIODONTIA: Realizar os procedimentos de restaurações de dentes unitários; Elaborar plano de tratamento para substituir dentes ausentes; Desenhar prótese fixa; Preparar coroas totais; Preparar restaurações intracoronárias; Elaborar preparo para dentes extremamente danificados; Efetuar moldagens; restaurações de cerâmica; próteses parciais fixas adesivas; Atuar na reabilitação protética de pacientes com perda avançada de inserção; Fazer prótese total e prótese parcial removível; Organizar atividades de capacitação e atualização para os profissionais da saúde; Executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

9.26 PSICÓLOGO: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

9.27 TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e das continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade as boas práticas normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

ANEXO IV
INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: www.faepesul.gov.br/concursos.

2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.

3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR (em R\$)
Nível Superior	70,00
Nível Médio e Técnico	50,00
Nível Fundamental	30,00

4. Serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição para **Doadores de Sangue (Opção 1)** e **Candidatos Inscritos no CadÚnico (Opção 2)** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Decreto nº 6.135/2007.

4.1 Os Candidatos que desejam usufruir da isenção para Doadores de sangue devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 53/2012 e seguir com os seguintes procedimentos:

4.1.1 Efetuar a inscrição no sítio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção Isenção da Taxa de Inscrição: “Doador de Sangue”;

4.1.2 Protocolar **Formulário - Anexo X** e, encaminhar em conjunto declaração que comprove três doações no ano anterior à data da publicação do Edital deste PROCESSO SELETIVO junto ao Posto de Atendimento, descrito no item IV deste Edital ou encaminhar, para o Endereço do Posto de Atendimento, por correio através da Opção Sedex/AR o instrumento com a certificação.

4.1.2.1 Os documentos encaminhados por correio devem chegar até o prazo máximo estabelecido no Cronograma descrito no **Anexo I**, não se responsabilizando a FAEPESUL por qualquer atraso ou outro fator que interfira no Cronograma estabelecido, sendo inutilizado o instrumento recebido fora no prazo definido.

4.1.3 Será considerada válida somente a doação de sangue promovida a instituição responsável pelo banco de sangue.

4.2 Os Candidatos que desejam usufruir a Isenção prevista no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Decreto nº 6.135/2007 devem seguir com os seguintes procedimentos:

4.2.1 Efetuar a inscrição no sítio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção Isenção da Taxa de Inscrição: “CadÚnico”;

4.2.2 Protocolar **Formulário - Anexo X** informando a inscrição do Número de Identificação Social – NIS e protocolar **Declaração - Anexo XI** de ser membro de família de Baixa Renda nos termos da Lei, junto ao Posto de Atendimento, descrito no item IV deste Edital ou encaminhar, para o Endereço

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

do Posto de Atendimento, por correio através da Opção Sedex/AR tal instrumento.

4.2.2.1 Os documentos encaminhados por correio devem chegar até o prazo máximo estabelecido no Cronograma descrito no **Anexo I**, não se responsabilizando a FAEPESUL por qualquer atraso ou outro fator que interfira no Cronograma estabelecido, sendo inutilizado o instrumento recebido fora no prazo definido.

4.3 A relação dos pedidos de isenção da Inscrição conforme os termos do presente Edital, que tiverem sido aceitos, será publicada conforme cronograma constante no **Anexo I** e local conforme especificado no item 7 do presente Edital.

4.4 O candidato amparado pela isenção descrita neste item, seguirá todas as etapas deste PROCESSO SELETIVO, estando unicamente isento do pagamento de inscrição, caso seu pedido seja deferido.

5. A relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição conforme os termos do presente Edital, que tiverem sido aceitos, será publicada conforme cronograma constante no **Anexo I** e local conforme especificado no item 7 do presente Edital.

6. O candidato amparado pela isenção da taxa de inscrição, seguirá todas as etapas deste PROCESSO SELETIVO, estando unicamente isento do pagamento de inscrição, caso seu pedido seja deferido.

7. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faepesul.gov.br/concursos, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

7.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;

7.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

8. Será permitido a inscrição para apenas **1 (um) Cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.

8.1 O Candidato deverá, no ato da inscrição, definir a(s) Carga(s) Horária(s) para qual(is) pretende concorrer.

9. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

10. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

- 11.** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.
- 12.** Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.
- 13.** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO**.
- 14.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
- 15.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 16.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- 17.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

ANEXO V
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E
CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 12.870 de 12 de Janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina e Lei Municipal nº 53/2012.
 - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.
2. Não havendo candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO**.
3. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE deverão protocolizar, no posto de atendimento descrito no item 4 deste Edital, o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido nos prazo constante no **Anexo I**.
4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Biguaçu - SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO**.
7. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.
9. O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.

11.1 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

12. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

12.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

13. Tendo sido aprovada no **PROCESSO SELETIVO**, a pessoa portadora de necessidade especial será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Biguaçu - SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

14. Neste Processo Seletivo não há reserva de vaga para Portadores de Necessidades Especiais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
3. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
 - a) Maior número de acertos nas questões Específicas;
 - b) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - c) Maior idade, a preferência será dada ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso) e Lei Municipal nº 53/2012.
4. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

ANEXO VII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **classificatório/eliminatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO**.
4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta de **20 (vinte)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	ESPECÍFICAS CARGO
ASSISTENTE SOCIAL	10	5	5
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	10	5	5
AUXILIAR DE VETERINÁRIO I	10	5	5
ENFERMEIRO I (30h)	10	5	5
ENFERMEIRO II (40h)	10	5	5
FARMACÊUTICO	10	5	5
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	10	5	5
FISIOTERAPEUTA	10	5	5
FONOAUDIÓLOGO	10	5	5
MÉDICO (CLÍNICO GERAL)	10	5	5
MÉDICO ESPECIALISTA I - CARDIOLOGISTA	10	5	5
MÉDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA	10	5	5
MÉDICO ESPECIALISTA II - OFTALMOLOGISTA	10	5	5
MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA	10	5	5
MÉDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA	10	5	5
MÉDICO ESPECIALISTA V - DERMATOLOGISTA	10	5	5
MÉDICO ESPECIALISTA VII - INFECTOLOGISTA	10	5	5
MÉDICO ESPECIALISTA XI - PSIQUIATRA	10	5	5
MÉDICO VETERINÁRIO I	10	5	5
ODONTÓLOGO	10	5	5
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA I - ENDODONTIA	10	5	5
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA II - ODONTOPEDIATRA	10	5	5
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA III - CIRURGIA BUCOMAXILO	10	5	5
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA IV - PACIENTES ESPECIAIS	10	5	5
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA V - PERIODONTIA	10	5	5
PSICÓLOGO	10	5	5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	5	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

5. Cada questão terá o valor de: **0,50 (zero virgula cinquenta)** pontos;
6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **03 (três) pontos** independentemente da disciplina a ser versada.
8. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **PROCESSO SELETIVO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
10. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
- 10.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
 - 10.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
 - 10.3 Não estiver assinalada(s);
 - 10.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
 - 10.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 11.1 O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO**.
 - 11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
 - 11.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
 - 11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
 - 11.5 O cartão-resposta não será substituído.
12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**.
13. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.
14. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

14.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

15. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.

16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

17. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO**.

17.1 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.

17.2 A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

18. A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

19. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

20.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

21. O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

22. Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site www.faepesul.gov.br/concursos, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

23. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

23.1 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO:

23.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Nova Ortografia. Análise e interpretação de texto. Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Termos essenciais da oração; Vícios de linguagem, semântica; Gramática, divisão silábica, Crase, Classes gramaticais variáveis, Termos integrantes da oração, Orações coordenadas, Orações subordinadas: substantivos e pontuação. Encontros vocálicos, encontros consonantais; Dígrafo, sílaba; Sinais de pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos, substantivo, adjetivo, numeral, verbo, advérbio, preposição; Linguagem coloquial e formal; Sentido figurado; Gênero (masculino/feminino); Concordância entre adjetivos e substantivos.

23.1.2 LEGISLAÇÃO: Lei Orgânica do Município de Biguaçu – SC, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu (Lei Complementar nº 53/2012), Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 47/2011), Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal do Município de Biguaçu (Lei Complementar nº 12/2009), Lei Municipal que estabelece o piso salarial (Lei Complementar nº 76/2015).

23.1.3 ESPECÍFICAS ASSISTENTE SOCIAL: O processo de trabalho do Serviço Social: aspectos teórico -metodológicos e ético-políticos; instrumentalidade; estratégias de ação do Serviço Social; dimensões da competência profissional - planejamento, execução, pesquisa; a legislação profissional; a atuação do assistente social na esfera estatal; ética e direitos humanos. As políticas sociais e o Serviço Social: organização e operacionalização das políticas sociais; o trabalho do assistente social com os diferentes segmentos da população; interdisciplinaridade e os novos sujeitos sociais: conselhos de direitos e a rede social. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda. Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria GM nº 687/2006 – Aprova a Política de Promoção da Saúde. A Estratégia de Saúde da Família: Portaria nº 2488/GM/2011 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica; Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 - Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 -

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências.

23.1.4 ESPECÍFICAS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:

Processos radiográficos em Odontologia. Radioproteção. Etiologia e comportamento da cárie dental. Métodos e ação do Flúor. Os diversos materiais de uso odontológico e suas propriedades gerais (físico-químicas, biológicas, manipulatórias, estéticas e aplicações clínicas). Biossegurança. Classificação dos procedimentos e instrumentais odontológicos. Princípios de controle das infecções. Proteção pessoal, equipe, paciente e meio ambiente. Montagem, limpeza e desinfecção do consultório odontológico. Preparo do material, monitorização e meios de esterilização. Armazenamento do material estéril. Desinfetantes e anti-sépticos: uso e efeitos. Descarte dos resíduos produzidos no consultório odontológico.

23.1.5 ESPECÍFICAS ENFERMEIRO I (30h) e ENFERMEIRO II (40h):

Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. Cadernos da Atenção Básica Nº 19, 27, 30, 32, 33.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

34, 39; Acolhimento – Política Nacional de Humanização – PNH, acolhimento; Lei nº 8880 e lei nº 8142; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio a Saúde da Família -NASF; Redes de atenção à saúde. Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Biossegurança. Processamento de Artigos médico hospitalares. Sistema de Informação em Saúde. Atribuições e rotinas da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

23.1.6 ESPECÍFICAS FARMACÊUTICO (30h): Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria GM nº 687/2006 – Aprova a Política de Promoção da Saúde. A Estratégia de Saúde da Família: Portaria nº 2488/GM/2011 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica; Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 - Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 - Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências. Organização de Almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde - noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A Farmácia Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos - métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. O Sistema Único de Saúde: Aspectos históricos. Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS. Medicamentos sujeitos ao controle especial: Portaria SVS/MS 344/1998, Portaria SVS/MS 6/1999, Resolução ANVISA RDC 50/2014, Resolução ANVISA RDC 58/2007, Resolução ANVISA RDC 22/2014, Resolução ANVISA RDC 133/2016, Resolução ANVISA RDC 20/2011. Resoluções do Conselho Federal de Farmácia: Resolução 596/2014, Resolução 357/2001, Resolução 585/2013, Resolução 586/2013. Outras legislações: Lei Federal n. 5.991/1973, Lei Federal n. 6.360/1976, Lei Federal n. 13.021/2014, Resolução ANVISA RDC 44/2009, Resolução ANVISA RDC 67/2007, Resolução ANVISA RDC 16/2007, Resolução ANVISA RDC 17/2007, Resolução ANVISA RDC 58/2014; Uso racional de medicamentos; Judicialização da Saúde.

23.1.7 ESPECÍFICAS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL: Conhecimento do Sistema Único de Saúde (Sus): Legislação Básica do SUS; Leis 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/02; Norma Operacional de Assistência à Saúde; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis; Relação de doenças para o Brasil. Indicadores de Saúde. Legislação; Sanitária; Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose e, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antaviruses, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Dengue, controle. Legislação Sanitária Federal e Vigilância Sanitária ANVISA.

23.1.8 ESPECÍFICAS FISIOTERAPEUTA: Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.

23.1.9 ESPECÍFICAS FONOAUDIÓLOGO: Conceitos básicos; comunicação verbal e não verbal, voz, fala, linguagem, pensamentos. Fenômeno normal da linguagem oral. Processo normal do pensamento. Desenvolvimento global da criança, segundo as áreas: motoras, cognitivas, sócio-emocionais. Processo de aquisição da linguagem oral e escrita. Alterações da linguagem oral em relação aos sistemas: nervoso, auditivo, e do aparelho fonador. Distúrbios fonoaudiológicos na linguagem oral e escrita. A psicomotricidade e suas implicações nos distúrbios da linguagem escrita. Elementos básicos na psicomotricidade, esquema corporal, lateralidade, tônus muscular, orientação espacial e orientação temporal. Aprendizagem e teoria da aprendizagem; causas dos distúrbios da aprendizagem. Pré-requisitos para a aprendizagem da leitura e da escrita. Distúrbios da aprendizagem. A escola especial e a Fonoaudiologia. Fala: Componentes do sistema de fala normal, receptor, transmissor e efector. Desenvolvimento normal da fala e a relação das etiologias no fenômeno fonoaudiológico da fala: respiratória, articulatória, neurológica, psicológica. As patologias da fala: dislalia, disglossia, deglutição atípica, disartria, dislogia, apraxia, anartria, gagueira - fundamentação teórica, características, etiologia, consequência. Avaliação da fala ligada a estas patologias, fundamentação teórica, recursos e prognóstico. Voz: Mecanismo de produção da voz: função respiratória, mobilidade laríngea durante a formação, sistema de ressonância, emissão dos sons na fala, articulação, estrutura da fonação. O fenômeno fonoaudiológico na voz, patologias, disfonias infantis, muda vocal, afonia alaríngea, insuficiência velo faríngea (rinofonia) - conceituação, etiologia, sintomatologia, consequência, conduta para reeducação. Audição: Desenvolvimento da função auditiva. Audição periférica e central. Escala de desenvolvimento normal da audição. Audição normal e patológica: graus e tipos de perda auditiva. Caracterização audiométrica dos diversos graus de perda. Unidade audiométrica, análise de audiogramas: disacusias mistas, condutivas e neurossensoriais. Características do desenvolvimento da linguagem e da fala no deficiente auditivo. O deficiente auditivo e a escola. Código de Ética da Fonoaudiologia. Biossegurança em Fonoaudiologia. Fonoaudiologia e Saúde Pública.

23.1.10 ESPECÍFICAS MÉDICO (CLÍNICO GERAL), ESPECIALISTA I – CARDIOLOGISTA, ESPECIALISTA II – GINECOLOGISTA, ESPECIALISTA III – OFTALMOLOGISTA, IV – ORTOPEDISTA, V – PEDIATRA, VI – DERMATOLOGISTA, ~~VII – INFECTOLOGISTA~~, IX - PSQUIATRA:
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; Portaria nº 1886 de 18 de dezembro de 1997, que aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família; Programa de Saúde da Família, noções de medicina comunitária, verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. Abordagens em clínica médica.

23.1.11 ESPECÍFICAS MÉDICO VETERINÁRIO I: Clínica e cirurgia veterinária. Compostos sanitários. Controle de produtos de uso veterinário. Controle de raiva, de roedores, vetores e zoonoses. Controle sanitário de alimentos. Cuidados na prevenção de alimentos. Defesa Sanitária. Desenvolvimento e execução de programas de nutrição animal. Formulação e balanceamento de rações. Prevenção de doenças, carências e aumento da produtividade. Doenças infectocontagiosas em Saúde Pública veterinária, determinadas por bactérias: estreptococcias, tuberculose, pasteurelose, estafilococcias, brucelose, salmonelose, shigeloses, peste bubônica e vibriose leptospirose; determinadas por vírus: raiva, encefalites, eqüinas e aftosa; determinadas por nematóides: triquinelose, ascaridíase e ancilostomíase; determinadas por trematóides: esquistossomoses e cercarioses; determinadas por cestóides: teníase, cisticercoses e equinococoses. Elaboração e execução de projetos agropecuários, referentes ao crédito rural. Assessoria, assistência e orientação. Acompanhamento de projetos. Produção racional lucrativa de alimentos. Dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos. Epidemiologia: conceito e cadeia epidemiológica. Ética Profissional. Exames laboratoriais. Colheita de material e/ou análise anátomopatológica, histopatológica, imunológica. Diagnóstico e terapêutica. Fontes de contaminação. Fundamentos microbiológicos. Higiene, plano de prevenção e conduta na infecção alimentar. Inspeção e fiscalização sanitária em locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal, bem como da qualidade. Legislação pertinente. Inspeção sanitária de produtos de origem animal. Melhoramento do gado. Inseminação artificial. Seleção das espécies mais convenientes. Caracteres mais vantajosos. Rendimento da exploração pecuária. Planejamento e desenvolvimento de campanhas e serviços de fomento e assistência técnica

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

relacionados à pecuária e à Saúde Pública. Levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, visando favorecer a sanidade e produtividade do rebanho. Planejamento, organização, supervisão e execução de programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária. Estudos, pesquisas, consultas, relatórios, fiscalização e métodos, visando assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Procedimentos para avaliação dos surtos de infecção. Profilaxia das intoxicações e infecções alimentares. Profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais. Exames clínicos e de laboratório, visando assegurar a sanidade individual e coletiva dos animais. Vias de Transmissão. Zoonoses: conceituações e classificação.

23.1.12 ESPECÍFICAS ODONTÓLOGO, ODONTÓLOGO ESPECIALISTA I – ENDODONTIA, ODONTÓLOGO ESPECIALISTA II – ODONTOPEDIATRA, ODONTÓLOGO ESPECIALISTA III - CIRURGIA BUCOMAXILO, ODONTÓLOGO ESPECIALISTA IV - PACIENTES ESPECIAIS, ODONTÓLOGO ESPECIALISTA V – PERIODONTIA: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Traumatismo em dentes permanentes jovens. Dentística restauradora - diagnóstico e tratamento. Ortodontia preventiva. Níveis de prevenção. Erupção dental. Oclusão. Semiologia - exame do paciente. Técnicas radiográficas. Prevenção das doenças periodontais. Prevenção da cárie dental. Diagnóstico das lesões agudas da cavidade bucal. Anatomia em cirurgia oral. Avaliação pré-operatória. Técnicas Anestésicas. Alterações periodontais agudas. Diagnóstico e tratamento dos problemas de origem endodôntica. Placa bacteriana. Controle de placa - meios físicos e químicos. Epidemiologia da cárie e doença periodontal. Exodontia: técnicas e acidentes. Esterilização e desinfecção em odontologia. Perícia odontológica: no foro criminal, trabalhista e civil. Responsabilidade profissional. Doenças Ocupacionais, Normas Técnicas de Avaliação de incapacidade laborativa; Fundamentos de Normas Técnicas Periciais.

23.1.13 ESPECÍFICAS PSICÓLOGO: Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria GM nº 687/2006 – Aprova a Política de Promoção da Saúde. A Estratégia de Saúde da Família: Portaria nº 2488/GM/2011 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica; Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 - Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 - Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências Infância, adolescência. As

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. Natureza e origens da tendência antissocial. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: “status”, papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade. Interação social. A psicologia social no Brasil.

23.1.14 ESPECÍFICAS TÉCNICO DE ENFERMAGEM: A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Política Nacional de Humanização – PNH, acolhimento; Lei nº 8880 e lei nº 8142; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; Redes de Atenção à Saúde. Técnicas Básicas de Enfermagem.

23.2 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL e ALFABETIZADO:

23.2.2 LINGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Linguagem verbal e não verbal. Recursos que estabelecem a coesão do texto. Ortografia das palavras. Nova Ortografia. Estabelecer concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica das palavras.

23.1.15 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Biguaçu – SC, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu (Lei Complementar nº 53/2012), Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 47/2011), Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal do Município de Biguaçu (Lei Complementar nº

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

12/2009), Lei Municipal que estabelece o piso salarial (Lei Complementar nº 76/2015).

23.1.16 ESPECÍFICAS AUXILIAR DE VETERINÁRIO I: Métodos de contenção em diferentes espécies animais. Noções elementares de Anatomia Animal. Noções de Inseminação Artificial desde o preparo do material até o procedimento de inseminação propriamente dito. Noções de esterilização, assepsia, antissepsia e desinfecção em procedimentos cirúrgicos. Noções de Biossegurança. Noções de cuidados pré, trans e pós-cirúrgico. Noções de coleta de material para exame laboratorial.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

ANEXO VIII
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir da data de publicação, a respeito:
 - a) Revisão do indeferimento de inscrição;
 - b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
 - c) Resultado das Etapas.

2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sítio de Internet (www.faepesul.org.br/concursos) na Área do Candidato.

3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
 - a) Fundamental, com argumentação lógica e consistente;
 - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
 - c) Estar relacionado ao próprio impetrante.

4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.

6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no **item 8** deste Edital.

9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

ANEXO IX
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
 - 2.1 A aprovação em processo seletivo;
 - 2.2 A prova da nacionalidade;
 - 2.3 O gozo dos direitos políticos;
 - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
 - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
 - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
 - 2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
 - 2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
 - 2.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.

3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
 - 4.1 Cancelamento da naturalização;
 - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
 - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
 - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

ANEXO X
FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017
FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Protocolo: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número de inscrição:

Cargo:

Nome:

Telefones de contato:

E-mail:

OPÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

() **OPÇÃO 1:** Doador de Sangue.

() **OPÇÃO 2:** Inscrito CadÚnico;

Número de Identificação Social – NIS: _____.

DOCUMENTOS ENTREGUES

OPÇÃO	QUANTIDADE DE FOLHAS
1	
2	
TOTAL DE FOLHAS ->	

Local e data do recebimento:

Local:

Data:

Ao assinar, concordo que li o **Anexo IV**, referente as inscrições, bem como todo o Edital e concordo em seu inteiro teor.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE ENTREGA

Protocolo:

Inscrição:

Nome:

Data:

Quantidade de Folhas:

Responsável FAEPESUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE
Retificado em 26 de Maio de 2017

ANEXO XI
DECLARAÇÃO – FAMÍLIA BAIXA RENDA

Eu _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, nascido em ____/____/____, venho por meio desta DECLARAR que, sou membro de família de Baixa Renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e atendo plenamente os requisitos de isenção previsto neste edital.

Por se expressão da verdade, firmo o presente instrumento, tendo conhecimento que qualquer ato inverídico poderá ensejar as penalidades cominatórias de falsidade ideológica (art. 299 Código Penal).

Biguaçu - SC, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

N. de inscrição: _____